



PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta n.º 19/2020, que suspendeu pelo período de 15 (quinze) dias, os prazos dos processos administrativos em todo o Estado do Acre.

CONSIDERANDO a Orientação n.º 09, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que orienta os Corregedores-Gerais sobre a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, “caput” e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221/10 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

CONSIDERANDO as diretrizes previstas no art. 64, § 1º, do Provimento COGER nº 10/2016, que regulamenta as normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão das Correições Ordinárias Extrajudiciais, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em todo o Estado do Acre.

Art. 2º Procedam-se às seguintes Comunicações:

- I – Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias do Estado do Acre mencionadas no artigo anterior;
- II – Ministério Público do Estado;
- III – Defensoria Pública Estadual; e
- IV – Delegatários/Interinos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 17 de março de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça